

**Declaração de Práticas de Negócio da  
LUCIANSEG CORRETORA DE SEGUROS  
AC SINCOR RFB**

# Declaração de Práticas de Negócios das Autoridades de Registro

## 1. Introdução

Este documento tem por finalidade descrever os procedimentos que a **LUCIANSEG CORRETORA DE SEGUROS** segue para a identificação do requerente para a emissão de certificados digitais vinculados a hierarquia da **AC SINCOR RFB**, seguindo sua Declaração de Práticas de Certificação (DPC), Política de Certificado (PC) e sua Política de Segurança (PS).

## 2. Identificação e Autenticação

Indicaremos os procedimentos de identificação de uma pessoa física e de uma organização para a emissão de um certificado digital.

### 2.1 Identificação de uma pessoa física

Para realizar a identificação de um indivíduo, o requerente do certificado digital deve se apresentar de forma física munido dos documentos citados nos itens 3.2.3.1 e 3.2.3.1.1 da DPC da **AC SINCOR RFB**:

- a) Registro de Identidade ou Passaporte, se brasileiro; ou
- b) Título de Eleitor, com foto; ou
- c) Carteira Nacional de Estrangeiro – CNE, se estrangeiro domiciliado no Brasil; ou
- d) Passaporte, se estrangeiro não domiciliado no Brasil;
- e) Fotografia da face do requerente de um certificado digital ICP-Brasil, conforme disposto no DOC-ICP05.03[11]; e
- f) Impressões digitais do requerente de um certificado digital ICP-Brasil, conforme disposto no DOC-ICP05.03[11].

Nessa etapa é realizada a autenticação biométrica do requisitante no sistema de biometria.

Caso não exista um cadastro biométrico, o Agente de Registro realizará o procedimento de coleta das digitais e da face.

### 2.2 Identificação de uma organização

Para realizar a identificação de uma organização, deve se apresentar os documentos que constam na DPC da **AC SINCOR RFB** no item 3.2.2, e os documentos da pessoa física responsável pela chave privada do certificado, será designado como responsável pelo certificado o representante legal da pessoa jurídica requerente do certificado, ou o procurador constituído na forma do item 3.2, alínea 'a', inciso (ii) do DOC-ICP 05 - versão 5.3:

- a) Relativos a sua habilitação jurídica:
  - i. se pessoa jurídica criada ou autorizada a sua criação por lei, cópia do CNPJ;
  - ii. se entidade privada:
    1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, que permita a comprovação de quem são seus atuais representantes legais; e
    2. documentos da eleição de seus representantes legais, quando aplicável;
- b) Relativos a sua habilitação fiscal:
  - i. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; ou
  - ii. prova de inscrição no Cadastro Específico do INSS – CEI.

# Declaração de Práticas de Negócios das Autoridades de Registro

## 2.3 Validação da Requisição do certificado

Após ser realizada a conferência dos documentos e a coleta/validação da biometria, o agente de registro acessa o sistema de Gestão de Autoridade de Registro, para realizar a requisição do certificado e digitalizar todos os documentos de identificação da pessoa física e/ou da organização no sistema de digitalização eletrônica. Tais documentos permanecem na base de dados da Autoridade Certificadora.

## 2.4 Verificação da requisição do certificado digital

No processo de verificação temos algumas particularidades, conforme segue:

Nos casos de certificado de pessoa física, se for identificado que o indivíduo possui cadastro biométrico na ICP-Brasil fica dispensada a etapa de verificação, e o mesmo agente que identificou o requerente pode liberar o pedido do certificado digital para a emissão. Todos os documentos coletados nesse processo, bem como as assinaturas digitais do Agente de Registro e requerente no termo de titularidade, fazem parte do dossiê eletrônico do requerente.

Nos casos em que o indivíduo tenha apresentado documentos em papel, os quais não existam formas de verificação por meio de barramentos ou aplicações oficiais de entidades federativas, são verificados:

- I. por agente de registro distinto do que realizou a etapa de identificação;
- II. pela AR ou AR própria da AC ou ainda AR própria do PSS da AC; e
- III. antes do início da validade do certificado, devendo esse ser revogado automaticamente caso a verificação não tenha ocorrido até o início de sua validade.

## 2.5 Emissão da requisição certificado digital

Depois de aprovado a solicitação no sistema de Gestão da Autoridade de Registro, é realizada a emissão do certificado digital.

## 3. Política de Segurança

A **LUCIANSEG CORRETORA DE SEGUROS** segue todos os requisitos de Segurança que constam na Política de Segurança da **AC SINCOR RFB**.

## 4. Outros Processos

Caso a AR faça outros procedimentos para identificação e validação do certificado, descrever aqui, se não houver nada a acrescentar ficará como Não se Aplica.

## 5. Links

### 5.1 Declaração de Práticas de Certificação (DPC):

[http://icp-brasil.acsincor.com.br/repositorio/dpc/AC\\_SINCOR\\_RFB/DPC\\_AC\\_SINCOR\\_rfb\\_v7.1.pdf](http://icp-brasil.acsincor.com.br/repositorio/dpc/AC_SINCOR_RFB/DPC_AC_SINCOR_rfb_v7.1.pdf)

### 5.2 Política de Certificado (PC)

Certificado A1

[http://icp-brasil.acsincor.com.br/repositorio/pc/AC\\_SINCOR\\_RFB/PC\\_AC\\_SINCOR\\_rfb\\_A1\\_v5.0.pdf](http://icp-brasil.acsincor.com.br/repositorio/pc/AC_SINCOR_RFB/PC_AC_SINCOR_rfb_A1_v5.0.pdf)

Certificado A3

[http://icp-brasil.acsincor.com.br/repositorio/pc/AC\\_SINCOR\\_RFB/PC\\_AC\\_SINCOR\\_rfb\\_A3\\_v5.0.pdf](http://icp-brasil.acsincor.com.br/repositorio/pc/AC_SINCOR_RFB/PC_AC_SINCOR_rfb_A3_v5.0.pdf)

Certificado A4

## Declaração de Práticas de Negócios das Autoridades de Registro

[http://icp-brasil.acsincor.com.br/repositorio/pc/AC\\_SINCOR\\_RFB/PC\\_AC\\_SINCOR\\_rfb\\_A4\\_v5.0.pdf](http://icp-brasil.acsincor.com.br/repositorio/pc/AC_SINCOR_RFB/PC_AC_SINCOR_rfb_A4_v5.0.pdf)

### **5.3 Política de Segurança (PS).**

[http://icp-brasil.acsincor.com.br/repositorio/ps/AC\\_SINCOR\\_RFB/PS\\_AC\\_SINCOR\\_RFB.pdf](http://icp-brasil.acsincor.com.br/repositorio/ps/AC_SINCOR_RFB/PS_AC_SINCOR_RFB.pdf)